

PROJETO DE LEI N° 145/2021 DE 21 DE janeiro DE 2021.

ALTERA A LEI N° 141/2020, LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Desmembra a Secretaria Municipal de Educação, do orçamento geral do órgão Prefeitura criando assim o **Órgão - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME**, destinando a esse agora desmembrado o valor orçado originalmente a Secretária Municipal para o exercício 2021.

Art. 2°. - Esta Lei vigorará a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporã do Tocantins - TO.
15 de janeiro de 2021.

JOSÉ REZENDE SILVA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que a presente Projeto de Lei nº 145/2021 foi publicada no placard da prefeitura municipal em 24/02/2021, em conformidade com o Art. 168, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

ROSA MARIA DA SILVA BARROS
Secretária da Câmara Municipal
Portaria 001/2021

JUSTIFICATIVA DO PROJETO

JUSTIFICATIVA O projeto de lei que ora envio à apreciação do Poder Legislativo altera a Lei n.º 141/2020, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o desmembramento contábil do órgão FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME do orçamento do município para o exercício de 2021, o desmembramento se faz necessário para um melhor controle e acompanhamento da aplicações dos recursos da Educação, por parte dos órgãos de controle externos bem como para atender orientação Ministério da Educação e do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

Itaporã do Tocantins aos 15 de janeiro de 2021

JOSÉ REZENDE SILVA
Prefeito Municipal